ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI

Edital de Licitação

PROCESSO Nº 062/2026
PROCEDIMENTO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado, de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, não perigosos, provenientes da coleta domiciliar e dos serviços de limpeza urbana do Município de Boqueirão do Piauí – PI, ficando o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final sob responsabilidade do Município.	
Esclarecimentos: Até 08/12/2026às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Públicas.	
Impugnações: Até 08/12/2026às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Públicas.	
Início da Sessão Eletrônica: 11/12/2026 às 08:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **Endereço Eletrônico:** www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPALDE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI. **Endereço para retirada do Edital**: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐**Valor Total:** ☒Estimado ☐Máximo ☐Referência ☐**Orçamento Sigiloso.**
NATUREZA DO OBJETO:	☐AQUISIÇÃO ☒SERVIÇO ☐OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.

	☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 11/12/2026 às 08:00 Horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Cindalva Alves Costa	**E-mail:**licitacaopmboqueirao@gmail.com
Endereço: Av. Primavera, nº 699, Centro, Boqueirão do Piauí – PI, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**	
OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐POR LOTE ☒POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 00,01 ☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e

	econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ABERTO ☐ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oitos) horas, a contar da data da ordem de fornecimento/serviço.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐**Patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐**Capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐**Patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒**Capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒NÃO ☐SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒NÃO ☐SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3.MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.
4.1.As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório

correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FME / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3**.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4**.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1.Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

08.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital;

08.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.1.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos objeto da contratação, compreendendo mão de obra, equipamentos, operação da unidade de destinação, pesagem, controles ambientais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.
Não deverão ser incluídos no preço unitário por tonelada os custos referentes ao transporte dos resíduos desde o Município de Boqueirão do Piauí – PI até a unidade de destinação final, uma vez que esse transporte será de responsabilidade do Município.

08.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

08.2.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

08.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

08.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

08.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

08.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

08.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

09. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

09.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

09.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.2. O não cumprimento das exigências acima acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1.Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado,

situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

30.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Boqueirão do Piauí – PI, situada à Av. Primavera, nº 699 - Bairro Centro.

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos e informações passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, quando necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do instrumento convocatório, poderão ser requeridos documentos técnicos relacionados à execução dos serviços, especialmente a identificação e localização da unidade de destinação final indicada, licença ambiental de operação válida e compatível com a recepção e disposição final dos resíduos objeto da contratação, informações relativas à capacidade operacional da unidade, autorizações ambientais pertinentes e demais documentos técnicos necessários à comprovação da adequação da solução ofertada, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta, quando a ausência do documento inviabilizar a comprovação de sua conformidade.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Boqueirão do Piauí – PI, sito à Av. Primavera, nº 699- Bairro Centro, CEP 64283-000, Estado do Piauí.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

40.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do processo, quando não vier expresso o prazo de validade;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

41.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.

41.3.1.1. A empesa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC).

42. Qualificação Técnica:

42.1. Comprovante de registro e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico (engenheiro civil ou ambiental), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme Lei nº. 5.194/66, Resolução nº. 266/79 e 447/00 do CONFEA. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado do Piauí, conforme Lei nº. 5.194/66 e Resolução nº. 423/97 nº.413/97 do CONFEA.

42.2. A Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) da proponente está(ão) vinculado(s) à empresa licitante dar-se-á mediante apresentação de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, mediante apresentação do Contrato Social, no caso do mesmo ser sócio da empresa.

42.3. Licença Ambiental de Operação válida da unidade de destinação indicada para execução do objeto, emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade e com o recebimento dos resíduos objeto da contratação.

42.4. Comprovação de Inscrição do Cadastro Técnico Federal no IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras em nome da empresa licitante e do seu responsável técnico, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06/2012, Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11.

42.5. Certidão Negativa de Débito Ambiental - CNDA, perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA.

42.6. Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em compatibilidade com o objeto licitado;

42.7. Alvará de Localização e Funcionamento;

42.8. Declaração de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. Considerando as peculiaridades do serviço, faz-se necessário que a licitante apresente a relação explícita dos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços e declare a disponibilidade dos mesmos, sob as penas da lei, atendendo, assim, ao disposto no art. 67, III, da Lei 14.133/2021.

42.9. As demais exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

43. Outras Comprovações:

43.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, relativo a empresa licitantes.

43.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, relativo a empresa.

43.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.

43.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

44. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

44.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44.2.A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

44.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

DA AMOSTRA

51.A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA

52.A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60.A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. Depois de homologado o presente certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser incorporada ao contrato qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que pertinente, compatível com o objeto e aceita pela Administração.

62. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, devidamente justificada e apresentada durante o prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

62.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

63. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

DAS SANÇÕES

64. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

64.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

64.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

64.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

64.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

64.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

64.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

64.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

64.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

64.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

64.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

64.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

64.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

64.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

64.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

64.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

64.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

64.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

64.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

64.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

64.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no inciso II do mesmo artigo, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente estabelecidos.

64.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

64.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

64.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

64.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

64.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

64.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

64.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

64.12. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no regular prosseguimento dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à **Administração Pública Municipal**, decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas.

68. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

69. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

69.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

70. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da Comissão de contratação e vincularão os participantes e a Administração.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

71. A execução, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços observarão as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

72. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

72.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

72.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

72.1.2. O reajuste será concedido mediante solicitação da Contratada, observadas as condições previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

72.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

72.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o

definitivo.

72.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

72.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

73. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

73.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

73.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

73.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

73.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

73.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

73.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

73.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

73.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

73.6. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato e da utilização de pessoal próprio na prestação dos serviços.

73.6.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento, observadas as hipóteses e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

73.6.2. O recolhimento e as eventuais retenções de contribuições previdenciárias, tributárias e demais encargos incidentes sobre a execução contratual observarão a legislação aplicável à natureza dos serviços efetivamente prestados.

73.6.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, responsabilizando-se integralmente pela adequada recepção, pesagem, controle e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos na unidade indicada para execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

74. Das Obrigações Do Contratante

74.1. São obrigações da Contratante:

74.1.1. Verificar o fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

74.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

74.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

74.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

74.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

74.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

74.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

74.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

74.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

74.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

74.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

74.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

74.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

74.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

74.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

74.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

74.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

74.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

74.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

74.2. Das Obrigações Do Contratado.

74.2.1. Executar os serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta;

74.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo, às suas expensas, as correções, reparações, substituições ou refazimentos que se mostrarem necessários;

74.2.3. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

74.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

74.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

74.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

74.2.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

74.2.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante o fornecimento do objeto da licitação;

74.2.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

74.2.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de

Referência e em sua proposta;

74.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

74.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

74.2.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

74.2.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

74.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

74.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

74.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

74.2.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

74.2.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

74.2.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a

conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

74.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

74.2.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

74.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

74.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

74.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

74.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

74.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

74.2.28. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

75. DO PAGAMENTO

75.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí – PI, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os quantitativos e limites estabelecidos na contratação.

75.2. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados e devidamente recebidos pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

75.3. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura após o atesto da execução dos serviços pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

75.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

75.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-áapós a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

75.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

75.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

75.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

75.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

75.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

76. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por

considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

76.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

76.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

77. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

78. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

80. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

81. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

82. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão de Contratação, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

83. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.

84. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

85. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
85.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
85.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
85.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

86. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
86.1. Anexo I - Termo de Referência;
86.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

DO FORO

87. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boqueirão do Piauí - PI, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO LIBERATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí – PI

MENSAGEM
RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado, de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, não perigosos, provenientes da coleta domiciliar e dos serviços de limpeza urbana do Município de Boqueirão do Piauí – PI, ficando o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final sob responsabilidade do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a recepção e a disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, não perigosos, provenientes da coleta domiciliar e dos serviços de limpeza urbana do Município de Boqueirão do Piauí – PI, mediante a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a execução dos serviços.

A contratação mostra-se necessária em razão da obrigação da Administração Pública Municipal de assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados e coletados no território municipal, prevenindo formas inadequadas de disposição que possam ocasionar degradação ambiental, contaminação do solo e dos recursos hídricos e demais impactos decorrentes do descarte em locais não autorizados.

A solução pretendida busca garantir que os resíduos coletados pelo Município sejam encaminhados a aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e tecnicamente apto à sua recepção e disposição final, assegurando o cumprimento das condições ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis.

A necessidade da contratação também decorre da inexistência, no âmbito da estrutura própria do Município, de unidade devidamente licenciada e dotada das condições técnicas e operacionais necessárias à adequada disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos, tornando necessária a utilização de estrutura especializada de terceiros.

O transporte dos resíduos desde o Município de Boqueirão do Piauí – PI até a unidade de destinação final permanecerá sob responsabilidade do Município, cabendo à empresa contratada a recepção dos resíduos e sua disposição final ambientalmente adequada, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a legislação relativa ao saneamento básico, as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes e as demais disposições legais e técnicas aplicáveis à gestão e à disposição final de resíduos sólidos.

A contratação deverá assegurar que a empresa responsável disponha de infraestrutura compatível, licenciamento ambiental válido, capacidade operacional suficiente e condições técnicas adequadas para receber e promover a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a regularidade ambiental do Município de Boqueirão do Piauí – PI, para a prevenção de impactos ambientais e para o cumprimento das obrigações relacionadas à gestão e à destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos.

3. DA MODALIDADE:

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A adoção do Pregão fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a utilização dessa modalidade sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, os serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU possuem características técnicas e operacionais passíveis de definição objetiva, tais como condições de licenciamento ambiental da unidade, capacidade operacional, pesagem dos resíduos, comprovação da disposição final, distância da unidade de destinação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo o julgamento objetivo das propostas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (30 DIAS)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (365 DIAS)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Prestação de serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado, de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, não perigosos, provenientes da coleta domiciliar e dos serviços de limpeza urbana do Município de Boqueirão do Piauí – PI, ficando o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final sob responsabilidade do Município.	TON	86,6	1.053,68	R$ 185,00	R$ 194.930,80

Nota: Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e foram definidos com base no Estudo Técnico que apurou a demanda média diária de resíduos sólidos urbanos do Município. A quantidade mensal corresponde à projeção para 30 (trinta) dias e a quantidade anual corresponde à projeção para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo a execução efetiva variar de acordo com a quantidade de resíduos efetivamente encaminhada à unidade de destinação final, observados os limites quantitativos e financeiros da contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / FME / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua contratação mediante Pregão Eletrônico.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.
7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações e necessidades da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí – PI, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
7.3. A unidade destinada à recepção e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, não perigosos, objeto desta contratação, deverá consistir em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, localizado a uma distância rodoviária máxima de 120 km da sede do Município de Boqueirão do Piauí – PI, considerando-se o percurso efetivamente utilizado para o transporte dos resíduos até a entrada da unidade de destinação final.
O limite estabelecido visa assegurar a viabilidade operacional e econômica do transporte, considerando o consumo de combustível, o desgaste da frota municipal, o tempo de deslocamento, a regularidade das viagens e a continuidade dos serviços de limpeza urbana, não constituindo exigência relacionada à sede ou ao domicílio da empresa contratada.
7.4. Para fins de aferição da distância estabelecida no item anterior, será considerada a rota rodoviária regular e acessível a veículos destinados ao transporte de resíduos sólidos, compreendida entre a sede do Município de Boqueirão do Piauí – PI e o local de entrada do aterro sanitário indicado para execução dos serviços. O transporte dos resíduos sólidos desde o Município de Boqueirão do Piauí – PI até a unidade de destinação final será de responsabilidade do Município, cabendo à Contratada a recepção dos resíduos e sua disposição final ambientalmente adequada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.5. A licitante deverá comprovar a localização do aterro sanitário mediante apresentação de documento que permita a identificação inequívoca de seu endereço e localização, sem prejuízo da apresentação da respectiva Licença Ambiental de Operação para disposição final de resíduos Classe II e dos demais documentos exigidos para a execução do objeto.
7.6. A limitação de distância estabelecida neste Termo de Referência decorre das características operacionais do serviço e tem por finalidade evitar deslocamentos excessivos dos veículos transportadores, reduzir os custos logísticos, preservar a capacidade operacional da frota e assegurar a continuidade e eficiência da prestação dos

serviços, não constituindo exigência relacionada à localização da sede administrativa da empresa licitante.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Encaminhar os Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, não perigosos, até a unidade de destinação final indicada pela Contratada, responsabilizando-se pelo transporte dos resíduos desde o Município de Boqueirão do Piauí – PI até a referida unidade;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

9.1.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

9.1.4. Verificar os comprovantes de recebimento e pesagem dos resíduos encaminhados à unidade de destinação final, incluindo os respectivos tickets ou comprovantes emitidos pelo sistema de pesagem da unidade, para fins de conferência dos quantitativos efetivamente executados;

9.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada correspondente exclusivamente à quantidade de resíduos efetivamente recebida, pesada e submetida à disposição final ambientalmente adequada, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de pesagem, relatório mensal de execução e demais documentos comprobatórios exigíveis, após o devido atesto da fiscalização;

9.1.8. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os pagamentos realizados à Contratada, quando aplicáveis;

9.1.10. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que exija providências ou esclarecimentos;

9.1.11. Solicitar, quando necessário, documentos e informações destinados à comprovação da regular execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao licenciamento ambiental da unidade, recebimento, pesagem e disposição final dos resíduos, bem como Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, Certificado de Destinação Final – CDF ou documentos equivalentes, quando exigíveis pela legislação ou pelo sistema ambiental competente;

9.1.12. Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo notas fiscais, tickets ou comprovantes de pesagem, relatórios mensais dos quantitativos recebidos e destinados, documentos ambientais pertinentes, MTR, CDF ou documentos equivalentes, quando aplicáveis, relatórios de fiscalização, notificações, termos de recebimento, contrato e eventuais termos aditivos;

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo notas fiscais, comprovantes de pesagem e recebimento dos resíduos, relatórios de fiscalização, documentos comprobatórios da disposição final, documentos ambientais

pertinentes, notificações expedidas, termos de recebimento, contrato e eventuais termos aditivos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas inerentes à adequada execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

10.1.1. Executar os serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, não perigosos, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Manter disponível, durante toda a execução contratual, unidade de destinação final devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e apta ao recebimento e disposição final dos resíduos objeto da contratação;

10.1.3. Receber os resíduos encaminhados pelo Município na unidade de destinação final indicada, observados os horários e procedimentos operacionais aplicáveis;

10.1.4. Realizar a pesagem de cada carga de resíduos recebida, por meio de equipamento apropriado e em situação regular, emitindo ticket ou comprovante de pesagem individualizado, contendo, no mínimo, data e horário da operação, identificação do veículo, peso bruto, tara, peso líquido dos resíduos recebidos e identificação da unidade de destinação;

10.1.5. Promover a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos recebidos, em estrita observância à legislação ambiental, às normas técnicas aplicáveis e às condições estabelecidas no respectivo licenciamento ambiental;

10.1.6. Fornecer à Contratante os documentos comprobatórios da recepção, pesagem e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, compreendendo, no mínimo, os tickets ou comprovantes de pesagem de cada carga e relatório mensal consolidado, contendo as quantidades recebidas e destinadas no período, bem como MTR, CDF ou outros documentos ambientais exigidos pelo órgão ou sistema ambiental competente, quando aplicáveis;

10.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e regularidade dos serviços executados, corrigindo, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades que lhe sejam imputáveis;

10.1.8. Manter válidas, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários ao funcionamento e à operação da unidade de destinação final;

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Disponibilizar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, bem como número telefônico e endereço eletrônico para comunicação imediata com a Contratante;

10.1.11. Dispor dos equipamentos, instalações, pessoal e demais recursos necessários à adequada recepção, pesagem e disposição final dos resíduos;

10.1.12. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência, irregularidade, acidente, interrupção operacional ou situação que possa comprometer a recepção ou a disposição final dos resíduos;

10.1.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante ou pela fiscalização, permitindo, quando necessário e observadas as normas de segurança da unidade, o acesso às instalações relacionadas à execução do objeto;

10.1.14. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços;

10.1.15. Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

10.1.16. Manter as instalações e equipamentos utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade;

10.1.17. Não realizar destinação dos resíduos em local diverso da unidade devidamente licenciada indicada para execução do objeto, salvo mediante prévia autorização da Contratante e comprovação da regularidade ambiental da unidade substituta;

10.1.18. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços de recepção e disposição final dos resíduos, inclusive mão de obra, equipamentos, operação da unidade, pesagem, controles ambientais, tributos, encargos, seguros e demais custos inerentes à execução do objeto;

10.1.19. O transporte dos resíduos desde o Município de Boqueirão do Piauí – PI até a unidade de destinação final não constitui obrigação da Contratada, sendo de responsabilidade do Município, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

10.1.20. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, quando sua natureza assim exigir;

10.1.21. Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à adequada execução do objeto, adotando as medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.22. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos tickets ou comprovantes de pesagem das cargas recebidas, relatório mensal consolidado das toneladas efetivamente recebidas e destinadas, bem como dos documentos ambientais pertinentes, inclusive MTR e CDF, quando exigíveis, constituindo essa documentação suporte para conferência, atesto e pagamento dos serviços.

10.1.23. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.24. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis à Contratada.

10.1.25. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando sua natureza assim exigir.

10.1.26. Responsabilizar-se pela adequada composição dos preços apresentados em sua proposta, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços de recepção e disposição final dos resíduos, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

10.1.27. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho, bem como as condições estabelecidas no licenciamento ambiental da unidade de destinação final.

10.1.28. Executar os serviços de recepção, pesagem e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos dentro dos parâmetros, procedimentos e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando instalações, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários, em condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para fornecimento dos produtos.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas

ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada ou no contrato, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a correção, reparação, substituição ou refazimento necessário no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a verificação inicial da execução, dos materiais empregados, das estruturas instaladas e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro ou atesto do fiscal do contrato.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados ou por danos e prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem pelos danos e prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no regular prosseguimento dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à **Administração Pública Municipal**, decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ___/____
PROCEDIMENTO ___/____
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/____
CONTRATO N° ___/____

O MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada na Av. Primavera, nº 699, Centro, CEP: 64283-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **GENIR FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº ____, Bairro: _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, do Pregão Eletrônico nº ___/____, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº ___/____ e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado, de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, não perigosos, provenientes da coleta domiciliar e dos serviços de limpeza urbana do Município de Boqueirão do Piauí – PI, ficando o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final sob responsabilidade do Município, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão executados de acordo com a demanda do Município, sendo a unidade de medição a tonelada – TON de resíduos efetivamente recebidos, pesados e submetidos à disposição final ambientalmente adequada.

Parágrafo Segundo. O transporte dos resíduos desde o Município de Boqueirão do Piauí – PI até a unidade de destinação final será de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os documentos de habilitação e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 062/2026.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica vinculada às condições e obrigações constantes dos documentos que integram a contratação, especialmente às especificações técnicas e ambientais estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme o quantitativo efetivamente executado e o valor unitário adjudicado, nos termos do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL ESTIMADA	V. UNITÁRIO CONTRATADO	V. TOTAL
01	Recepção e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado, de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, não perigosos, provenientes da coleta domiciliar e dos serviços de limpeza urbana do Município de Boqueirão do Piauí – PI.	TON	86,60	1.053,68	R$ _____	R$ _____

Parágrafo Primeiro. O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**.

Parágrafo Segundo. Os quantitativos indicados possuem caráter **estimativo**, não constituindo obrigação do CONTRATANTE de utilização integral da quantidade prevista nem garantia de faturamento mínimo à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizado exclusivamente em relação à quantidade de resíduos efetivamente recebida, pesada e submetida à disposição final ambientalmente adequada, mediante comprovação da execução e atesto da fiscalização.

Parágrafo Quarto. O valor unitário contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, operação da unidade de destinação final, pesagem, controles ambientais, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Parágrafo Quinto. Não estão incluídos no valor unitário contratado os custos referentes ao transporte dos resíduos desde o Município de Boqueirão do Piauí – PI até a unidade de destinação final, uma vez que essa atividade será de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. O valor total indicado constitui limite estimado da contratação, não sendo devido qualquer pagamento por quantidade não efetivamente executada e comprovada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Boqueirão do Piauí – PI:

Parágrafo Único. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao atendimento de despesas da mesma natureza, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá manter disponível, durante toda a execução contratual, unidade de destinação final devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e apta à recepção dos resíduos objeto da contratação.

Parágrafo Segundo. Todas as cargas recebidas deverão ser pesadas em equipamento apropriado e em situação regular, devendo ser emitido ticket ou comprovante individual de pesagem.

Parágrafo Terceiro. O comprovante de pesagem deverá permitir a identificação da operação realizada e conter, sempre que tecnicamente disponível, data e horário, identificação do veículo, peso bruto, tara, peso líquido e identificação da unidade receptora.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório consolidado das cargas e respectivas toneladas recebidas e destinadas.

Parágrafo Quinto. A disposição final dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente na unidade devidamente licenciada indicada para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, sua proposta e este Contrato;

II – receber, pesar e promover a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;

III – manter válidas todas as licenças ambientais, autorizações, registros e demais documentos necessários ao funcionamento da unidade;

IV – emitir e apresentar os tickets ou comprovantes de pesagem das cargas recebidas;

V – apresentar relatório mensal consolidado das toneladas recebidas e destinadas;

VI – apresentar MTR, CDF ou documentos ambientais equivalentes, quando exigíveis;

VII – manter instalações, equipamentos e pessoal em condições adequadas à execução;

VIII – prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

IX – comunicar imediatamente qualquer acidente, irregularidade, interrupção operacional, suspensão de licença ou fato que possa comprometer a execução;

X – corrigir, às suas expensas, irregularidades ou desconformidades que lhe sejam imputáveis;

XI – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho;
XIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes de seus empregados e da execução do contrato;
XIV – responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável;
XV – designar preposto para acompanhar a execução e manter comunicação com o CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento, observadas as hipóteses legalmente previstas.
Parágrafo Segundo. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
I – transportar os resíduos até a unidade de destinação final;
II – emitir a Ordem de Serviço;
III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV – designar gestor e fiscal do contrato;
V – conferir os tickets de pesagem, relatórios e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
VI – comunicar e determinar a correção de eventuais irregularidades;
VII – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
VIII – efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados;
IX – efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente com base nas toneladas efetivamente recebidas, pesadas e destinadas pela CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:
I – tickets ou comprovantes de pesagem das cargas;
II – relatório mensal consolidado das toneladas recebidas e destinadas;
III – documentos comprobatórios da disposição final;
IV – MTR, CDF ou documentos ambientais equivalentes, quando aplicáveis;
V – demais documentos necessários ao atesto da execução.
Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Parágrafo Terceiro. Havendo divergência nos quantitativos, erro na Nota Fiscal, ausência de documentação ou outra circunstância que impeça o atesto, a CONTRATADA será comunicada para regularização.

Parágrafo Quarto. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado após o saneamento da irregularidade e o devido atesto.
Parágrafo Quinto. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA será tratada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.
Parágrafo Sexto. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.
Parágrafo Primeiro. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.
Parágrafo Terceiro. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer alguma das hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovado o fato gerador e sua repercussão sobre os custos da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, SANÇÕES E EXTINÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, conferir os quantitativos, tickets de pesagem, relatórios mensais, documentos ambientais e demais elementos necessários ao atesto.
Parágrafo Segundo. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com este Contrato, com o Termo de Referência, com a legislação ambiental ou com as determinações regularmente expedidas pela fiscalização.
Parágrafo Terceiro. O recebimento e o pagamento dos serviços não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades posteriormente constatadas, inclusive fraude na pesagem, destinação irregular dos resíduos ou dano ambiental.
Parágrafo Quarto. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Quinto. Poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto. Em caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e cobrança dos danos eventualmente causados.
Parágrafo Sétimo. Constituem motivos para extinção do Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, entre outros:
I – descumprimento das obrigações contratuais;
II – atraso ou paralisação injustificada dos serviços;
III – perda, suspensão ou ausência de renovação da licença ambiental necessária à execução;
IV – disposição dos resíduos em local não autorizado ou ambientalmente irregular;
V – fraude ou adulteração de tickets de pesagem, relatórios ou documentos ambientais;
VI – transferência ou subcontratação irregular do objeto;
VII – descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;
VIII – demais hipóteses previstas em lei.
Parágrafo Oitavo. A aplicação de penalidades ou a extinção contratual não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao Município, ao meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. A prorrogação dependerá da manutenção do interesse público, da regular execução do objeto, da existência de disponibilidade orçamentária e da manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo. O Contrato poderá sofrer alterações quantitativas ou qualitativas nas hipóteses e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. As comunicações relevantes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por escrito, mediante protocolo, correio eletrônico institucional ou outro meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.
Parágrafo Segundo. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.
Parágrafo Terceiro. Fica eleito o **Foro da Comarca de Capitão de Campos – PI** para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boqueirão do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____